

Lei nº 002/81

"Disposiçõe sobre a fixaçãõ de pensãõ mensal de pensionista".

O Prefeito do Município de Angaluba;

Faço Saber, que a Câmara do Município de Angaluba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- É fixado em R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), a pensãõ mensal concedida a dona Francisca Vieira Esquitine, de que tratam as Lei nº 23/56 de 01/12/56, Lei 03/71 de 09/03/71, Lei nº 03/74 de 04/02/74, Lei nº 04/77 de 04/04/77 e Lei nº 005/79 de 28/05/79.

Artigo 2º)- As despesas com a execuçãõ do disposto no artigo 1º desta Lei, correrãõ por conta de verba própria do arcamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor a 1º de maio de 1981.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura do Município de Angaluba, em 06 de maio de 1981.

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Alfredo
29

Publicado nesta data
P.M. Angatuba, em 06/05/81
José Rodrigues
- secretário -